



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de apoio técnico na Coordenação de Segurança em Obra à Divisão de Obras Municipais, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **5,5 meses** e terá o seu início a **15 de julho de 2020** e terminus a **31 de dezembro de 2020**.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na Coordenação de Segurança em Obra, necessária para cumprimento das competências da Divisão de Obras Municipais, considerando a realização de serviços do domínio de um Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho considerando, a execução de, nomeadamente, o disposto nos pontos seguintes:

1.3.1. A prestação de serviços tem como finalidade o cumprir com as obrigações legais, a que as obras de empreitada se encontram sujeitas e para se poder prosseguir com a sua execução em conformidade com os preceitos legais vigentes, nomeadamente, nos termos do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, em que compete ao dono de obra, a nomeação do Coordenador de Segurança em Obra e em Projeto.

1.3.2. Para todas as empreitadas lançadas a concurso, com projetos da responsabilidade do Município, competirá, a execução do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com base no modelo do PPGRCD disponibilizado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, de



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

acordo com o estipulado no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, bem como dar cumprimento à demais legislação aplicável.

1.3.3. Fazer, o acompanhamento em termos de Coordenação de Segurança, de todas as Obras de Administração Direta do Município, nomeadamente:

→ na rede viária municipal, em caminhos e terraplanagens diversas, obras de construção civil, incluindo a execução das redes de águas pluviais e de ramais de saneamento;

→ nos trabalhos de manutenção e conservação dos edifícios municipais, com especial relevância no estaleiro municipal, nas instalações de carpintaria, da serralharia mecânica e civil e de eletricidade.

1.3.4. Propor soluções em termos de equipamento de proteção individual (EPI), promover a tomada de medidas necessárias à prevenção dos riscos profissionais e da saúde dos trabalhadores, nomeadamente proceder à avaliação dos riscos e das inerentes medidas de prevenção.

1.3.5. Colaborar na análise das causas de eventuais acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais colaborando na elaboração dos respetivos relatórios.

1.3.6. Colaborar na análise do relatório anual sobre a atividade desenvolvida no âmbito do serviço de Saúde no Trabalho prestado.

1.3.7. Organizar os elementos necessários à elaboração das comunicações necessárias nos termos da legislação em vigor às entidades competentes.

1.3.8. Avaliar das condições de higiene e salubridade das instalações escolares e apresentar propostas tendo em vista promover a sua melhoria e a implementação da legislação vigente designadamente em termos do HACCP.

1.3.9. Nas atividades em que, por força do legalmente determinado, vierem a ser necessárias, proceder à articulação com a empresa prestadora de serviços de Saúde no Trabalho do Município.

1.4. O preço base do presente concurso é de **6.765,00 €**, isentos de IVA nos termos do **artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 - Serviços diversos**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 06 de julho de 2020

A Chefe da Divisão de Obras Municipais,

Anabela Barosa Lourenço, Eng.^a

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão